



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA PROGRAD Nº 75, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **quarta à quinta chamada** do processo seletivo dos cursos de Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos a distância, nos termos do Edital Prograd n. 40/2024 e do Edital Prograd n. 41/2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . a Portaria Prograd n. 9/2024,
- . o Edital Prograd n. 40/2024,
- . o Edital Prograd n. 41/2024,
- . o Edital Prograd n. 52/2024,
- . o Edital Prograd n. 53/2024,
- . a Portaria Prograd n. 67/2024, e
- . a Portaria Prograd n. 69/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **quarta à quinta chamada** do processo seletivo dos cursos de Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos a distância, conforme determinado pelo Edital Prograd n. 40/2024.

Art. 2º Os resultados constam do **Anexo I** e do **Anexo II**, os quais identificam, por curso - polo de apoio presencial, número de CPF e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação - Renda.

§1º Os procedimentos de verificação da renda familiar são regulados pelo Edital Prograd n. 40/2024, pelo Edital Prograd n. 41/2024, pela Portaria Prograd n. 9/2024 e pelos editais de convocação para matrícula (chamadas).

§2º O **Anexo I** refere-se aos candidatos que submeteram a documentação comprobatória da renda familiar relacionada pelo Anexo II do Edital Prograd n. 41/2024 à análise da Comissão de Verificação – Renda.

§3º O **Anexo II** refere-se aos candidatos que apresentaram a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Edital Prograd n. 41/2024;

Art. 3º O **resultado favorável (deferimento)** à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd n. 40/2024 e o Edital Prograd n. 41/2024.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio das reservas LB_PPI e LB_PCD, o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial e da documentação comprobatória da deficiência, no que couber.

Art. 5º Em caso de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado ao interessado pedir reavaliação do resultado, **no período de 03 a 04 de setembro de 2024**.

§1º Os candidatos serão informados do(s) motivo(s) de indeferimento da documentação comprobatória da renda pelo

endereço eletrônico (e-mail) indicado na sua inscrição para o processo seletivo.

§2º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado, exclusivamente, por mensagem eletrônica, para o endereço verificacao.renda@ufop.edu.br com o assunto: Pedido de reavaliação – EaD – Nome completo do candidato.

- No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo, o curso - polo de apoio presencial, e apresentar os argumentos e os documentos (anexos) necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- Os documentos anexados deverão ser legíveis e enviados, preferencialmente, em formato PDF ou JPG ou JPEG.

§3º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta portaria.

Art. 6º Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Verificação – Renda, em sede recursal, para emissão dos pareceres finais.

§1º Os **pareceres finais** serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância - 2024/2 > Portarias de validação de matrículas), no dia **13 de setembro de 2024**.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), a renda familiar declarada pelo candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 40/2024 e do Edital Prograd n. 41/2024.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e/ou tendo sido verificada documentação divergente/inconsistente e/ou não tendo sido apresentados os documentos comprobatórios obrigatórios (documentação incompleta), a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 40/2024 e do Edital Prograd n. 41/2024, e as matrículas provisórias serão canceladas, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 7º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previsto nesta portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n. 40/2024 e do Edital Prograd n.41/2024, encerrando-se a fase recursal, na UFOP.

Art. 8º São de inteira responsabilidade do candidato atentar ao seu endereço de e-mail, pelo qual será comunicado do motivo de indeferimento da documentação comprobatória da renda familiar, bem como acompanhar a divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br) > Graduação a Distância - 2024/2 > Portarias de validação de matrículas).

Parágrafo único Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 9º Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos, alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 02/09/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770481** e o código CRC **E5079827**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS CANDIDATOS QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELACIONADA NO ANEXO II DO EDITAL PROGRAD Nº 41/2024 - QUARTA À QUINTA CHAMADA (EaD/UFOP 2024/2)

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	TIMÓTEO	***.085.726-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	TIMÓTEO	***.376.166-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA ESPERANÇA	***.000.946-**	LB_EP	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA ESPERANÇA	***.581.046-**	LB_EP	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOÃO MONLEVADE	***.495.466-**	LB_EP	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOÃO MONLEVADE	***.072.996-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 ANEXO II – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS
 CANDIDATOS QUE APRESENTARAM O CADÚNICO - QUARTA À QUINTA CHAMADA (EaD/UFOP
 2024/2)

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	CAMPO BELO	***.159.736-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	LAGOA SANTA	***.540.426-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	PONTE NOVA	***.032.146-**	LB_EP	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	PONTE NOVA	***.522.586-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	SABARÁ	***.893.816-**	LB_PCD	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	SABARÁ	***.378.716-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	SABARÁ	***.048.526-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	TIMÓTEO	***.242.302-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOA ESPERANÇA	***.081.516-**	LB_EP	INDEFERIDO	DATA DE CADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SUPERIOR A DOIS ANOS
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	BOM DESPACHO	***.383.196-**	LB_EP	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CONGONHAS	***.421.946-**	LB_EP	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CONSELHEIRO LAFAIETE	***.141.318-**	LB_EP	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOÃO MONLEVADE	***.249.046-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOÃO MONLEVADE	***.932.226-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	JOÃO MONLEVADE	***.460.736-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PONTE NOVA	***.258.376-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	PONTE NOVA	***.290.016-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	SABARÁ	***.942.359-**	LB_EP	DEFERIDO	-